

Ata da reunião da Comissão de Orçamento e Patrimônio - COP. Aos vinte e um 1 dias de março de dois mil e dezenove, às 14h, reúne-se, no prédio da Reitoria. 2 3 4º andar, na Sala de Reuniões da Secretaria Geral, a Comissão de Orcamento 4 e Patrimônio, com a presença dos membros titulares Professores Doutores: 5 Fábio Frezatti, Liedi Légi Bariani Bernucci, Luís Carlos de Souza Ferreira, Marcos Nogueira Martins, Renato de Figueiredo Jardim e Rodney Garcia 6 7 Rocha. Justificou, antecipadamente, sua ausência, o representante discente 8 Senhor Alexandre Pupo Quintino. Presente também, o Senhor Secretário 9 Geral, Prof. Dr. Pedro Vitoriano Oliveira. Comparecem como convidados o Prof. Dr. Luiz Gustavo Nussio, Coordenador de Administração Geral, o Senhor 10 Acácio Rogério de Lima, Diretor do Departamento de Finanças, o Senhor 11 Alberto Teixeira Protti, Assistente Técnico de Direção da APO e o Senhor Daniel 12 de Souza Coelho, Assistente Técnico de Direção da CODAGE. PARTE I -13 **EXPEDIENTE** - Havendo número legal, o Secretário Geral declara abertos os 14 trabalhos. Com a palavra, cumprimenta a todos pela votação expressiva no 15 16 Conselho Universitário na recondução como membros da Comissão e informa da necessidade de eleger o Presidente e seu respectivo Suplente. Com a 17 palavra, o Prof. Marcos Nogueira Martins propõe a recondução do Prof. Fábio 18 Frezatti para Presidente e do Prof. Renato Jardim para Suplente. Na mesma 19 oportunidade, os Professores Rodney e Liedi concordam com o Prof. Marcos. 20 Com a palavra, o Prof. Renato apoia também a recondução do Prof. Fábio para 21 22 Presidente e se coloca à disposição como Suplente. Procedida a eleição e 23 apurados os votos, são eleitos, por unanimidade, o Prof. Dr. Fábio Frezatti, 24 para Presidente da Comissão e o Prof. Dr. Renato de Figueiredo Jardim, para 25 Suplente da Presidência. A seguir, o Prof. Fábio agradece a todos e ressalta que o principal centro de uma Comissão é a relação de confiança entre seus 26 membros. Ato contínuo o Senhor Presidente apresenta as prioridades da 27 Comissão para 2019, destacando: alguns itens para melhor operacionalização 28 dos trabalhos; as revisões do orçamento e do plano plurianual; a elaboração da 29 proposta orçamentária para 2020; e a evolução das Reservas Financeiras e a 30 31 expectativa para 2019. Prosseguindo, coloca em discussão e votação a ata da reunião realizada em 21.02.2019, sendo a mesma aprovada pelos presentes. A 32 seguir, passa à PARTE II - ORDEM DO DIA - 1. PARA CIÊNCIA - 1.1 33 PROCESSO 2018.1.2584.3.3 - ESCOLA POLITÉCNICA - Ofício DIR-34 028/EP/15.03.2019 - Tendo em vista a decisão da COP de 21.02.2019 35 referente a cláusula de responsabilidade solidária do Termo de Cooperação do 36 projeto "Ensaios Hidrodinâmicos Aplicados a Sistemas Marítimos", a Diretora 37 da Escola Politécnica, Prof. a Dr. a Liedi Légi Bariani Bernucci, esclarece que os 38 coordenadores são responsáveis pelo uso de verbas nas rubricas destinadas 39 para os diversos fins e as fundações têm obrigações contratuais de controle do 40 uso destas verbas. Informa que a Unidade não tem, no momento, equipe 41 técnica-administrativa para exercer este papel e o Setor Financeiro de 42 Contabilidade encontra-se com poucas pessoas, não tendo disponibilidade de 43 envolver qualquer membro do corpo técnico-administrativo para estes fins. 1.2 44 PROCESSO 2018.1.2588.3.9 - ESCOLA POLITÉCNICA - Ofício DIR-45 029/EP/15.03.2019 - Tendo em vista a decisão da COP de 21.02.2019 46 referente a cláusula de responsabilidade solidária do Termo de Cooperação do 47 Projeto de Uso e Interpretação de Informações Meteoceanográficas no 48 Planejamento Logístico de PSVs, a Diretora da Escola Politécnica, Prof.ª Dr.ª 49 Liedi Légi Bariani Bernucci, esclarece que os coordenadores são responsáveis 50

pelo uso de verbas nas rubricas destinadas para os diversos fins e as 51 52 fundações têm obrigações contratuais de controle do uso destas verbas. 53 Informa que a Unidade não tem, no momento, equipe técnica-administrativa para exercer este papel e o Setor Financeiro de Contabilidade encontra-se com 54 poucas pessoas, não tendo disponibilidade de envolver qualquer membro do 55 corpo técnico-administrativo para estes fins. A COP toma ciência dos autos 56 relacionados acima. 2. PROCESSOS A SEREM REFERENDADOS - 2.1 57 PROCESSO 2018.1.21511.1.1 - USP - Convênio de Cooperação Internacional 58 celebrado entre a USP/AUCANI, a The University of Surrey (Reino Unido), a 59 North Carolina State University (Estados Unidos da América), a University of 60 Wollongong (Austrália) e a Beihang University (República Popular da China), 61 62 estabelecendo a University Global Partnership Network, fortalecimento da cooperação acadêmica entre as partes, para o apoio à 63 colaboração multilateral nas seguintes áreas: pesquisa, desenvolvimento de 64 programas, intercâmbio de docentes, funcionários e estudantes, inovação e 65 66 parceria corporativa para pesquisa e mobilidade. 2.2 2016.1.996.17.0 - FMRP/EERP/FORP/FFCLRP/FCFRP/EEFERP - Terceiro 67 Termo de Rerratificação ao Convênio Nº 45/2016 celebrado entre a 68 USP/FMRP/EERP/FORP/FFCLRP/FCFRP/EEFERP, o Hospital das Clínicas da 69 Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto, a Fundação de Apoio ao Ensino, 70 Pesquisa e Assistência do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de 71 Ribeirão Preto (FAEPA) e a Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto, com a 72 interveniência da Secretaria Municipal da Saúde, objetivando alterar as 73 Cláusulas Sétima (Dos Recursos Financeiros), Oitava (Do Acompanhamento 74 75 da Execução do Convênio) e Nona (Da Vigência), substituir os Anexos: Anexo I - Núcleos de Saúde da Família (NSF), Anexo II - Unidades de Saúde da 76 Família (USF), Anexo III - Centro Médico Social e Comunitário Vila Lobato -77 (CMSC Vila Lobato) e Anexo IV - USF "César Augusto Arita" - Paulo Gomes 78 Romeo, e incluir o Anexo V - Centro Saúde Escola Vila Tibério (CSE Vila 79 Tibério), bem como convalidação das atividades desenvolvidas. 80 PROCESSO 2016.1.167.61.1 - HRAC - Termo de Retirratificação ao Convênio 81 Nº 223/2016 celebrado entre a USP/HRAC e o Estado de São Paulo, por 82 intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, objetivando alterar a Cláusula 83 Décima Segunda e ratificar as demais cláusulas do referido Convênio, tendo 84 em vista as Resoluções SS 25, de 13.04.2017, SS 104, de 22.12.2017, SS 12, 85 de 18.01.2018, SS 19, de 26.02.2018 e a Portaria GM/MS nº 4.421, de 86 28.12.2018, que habilita os estabelecimentos como Serviço de Atenção 87 Auditiva, desabilita Pessoas com Deficiência 88 Especializada às procedimentos de Alta Complexidade em Implante Coclear e estabelece 89 recurso do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde a ser 90 disponibilizado ao Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade 91 Ambulatorial e Hospitalar - MAC dos Estados e Municípios e remaneja recursos 92 do teto MAC para o FAEC, e recursos novos FAEC para realização de 93 procedimentos de Implante Coclear. 2.4 PROCESSO 2019.1.2544.1.6 - USP -94 Contrato de Patrocínio celebrado entre a USP, a FUSP e o Itaú Unibanco S.A., 95 objetivando o patrocínio, em caráter não exclusivo, pelo Patrocinador (Itaú 96 Unibanco), do Projeto do Programa de Bolsas Itaú ("PBI") que visa fomentar a 97 inclusão de alunos, bem como compreender seu processo de inclusão na vida 98 acadêmica da Universidade. 2.5 PROCESSO 2019.1.93.1.7 - AGEUSPI -99 Convênio celebrado entre a USP e o Banco Santander S.A., objetivando 100

regular a relação entre as partes, os respectivos direitos e obrigações, em 101 102 virtude da participação da Universidade de São Paulo na Plataforma de Empreendedorismo "Santander X". 2.6 PROCESSO 2018.1.1896.3.1 103 ESCOLA POLITÉCNICA - Convênio a ser celebrado entre a USP/EP e a 104 FUSP, objetivando a colaboração no gerenciamento administrativo e financeiro 105 do Curso de Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho, a ser 106 realizado no período de 1º.03.2019 a 1º.03.2022. Valor total: R\$ 7.624.800,00. 107 108 Parecer do DF: aprova e ressalta que o percentual da taxa aplicado sobre a 109 receita do curso destinada à Reitoria e à Unidade, estão de acordo com os artigos 3º e 5º da Resolução 7290/2016. Esclarece que a descrição das 110 despesas necessárias para a consecução do curso é de inteira 111 responsabilidade do Coordenador e do Serviço de Finanças da Unidade. A 112 responsabilidade quanto à execução da despesa e da prestação de contas é a 113 FUSP. Parecer da PG: aprova e manifesta que sob o enfoque jurídico-formal, a 114 minuta encontra-se em conformidade, podendo ser formalizada a critério da 115 116 PRCEU. Manifestação da PRCEU: informa que a Câmara de Cursos de Extensão, em reunião de 31.01.2019, aprovou o mérito acadêmico do curso. 117 não havendo óbice, do ponto de vista acadêmico, à celebração do convênio. 118 Parecer do relator: o convênio prevê arrecadação total de R\$ 7.624.000,00. 119 pagamento de taxas administrativas de R\$ 1.601.208,00, custeio de R\$ 120 5.742.528,40, gerando um saldo previsto de R\$ 1.882.271.60, a ser destinado 121 à EP. No entanto, o próprio documento prevê inadimplência de 122 1.921.500,00, superior ao saldo final. Não há menção a quais despesas serão 123 cortadas por conta de uma eventual quebra de receita. Apesar disso, o 124 125 orçamento apresentado é apenas uma expectativa, uma vez que é dependente do número de inscritos, que pode variar. Manifesta-se favorável à aprovação do 126 convênio. Aprovado "ad referendum" o parecer do relator, Prof. Dr. Marcos 127 Nogueira Martins, favorável à celebração do Convênio. 2.7 PROCESSO 128 2019.1.109.18.5 - EESC - Análise de mérito pela COP sobre a pertinência da 129 Cláusula 6.3 (Responsabilidade Solidária), do Termo de Cooperação a ser 130 celebrado entre a USP, a FIPAI e a PETROBRAS, objetivando o 131 desenvolvimento do projeto "Método não intrusivo para medir a vazão de gás 132 baseado na propagação de sinais acústicos". O Senhor Presidente manifesta-133 se favoravelmente à pertinência da Cláusula 6.3 da Minuta, desde que a 134 Unidade assuma a responsabilidade de acompanhar a prestação de contas do 135 projeto, indicando um Contador ou equivalente para tal finalidade. 2.8 136 PROCESSO 2015.1.1739.59.6 - FFCLRP - Análise do pedido de convalidação 137 das atividades do Convênio Nº 004/2016 celebrado entre a USP/FFCLRP e a 138 Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto, com a interveniência da Secretaria 139 Municipal da Saúde, para a produção de atividades educacionais, de 140 conhecimento e pesquisa aplicados ao Sistema Único de 141 preferencialmente no distrito da saúde oeste, a partir de seu vencimento em 142 27.01.2019. Parecer da PG: encaminha os autos à COP para análise do 143 pedido de convalidação que encontra respaldo jurídico nos artigos 50, inciso 144 VIII e 55 da Lei Federal 9784/99, e nos artigos 10 e 11 da Lei Bandeirante 145 10177/98. O Senhor Presidente, nos termos do parecer da Procuradoria Geral, 146 convalida, a partir de 27.01.2019, as atividades desenvolvidas no âmbito do 147 citado Convênio. 2.9 PROCESSO 2018.1.2655.3.8 - ESCOLA POLITÉCNICA -148 Convênio a ser celebrado entre a USP, no interesse da EP, representando a 149 Unidade EMBRAPII POLI USP - Materiais para Construção Ecoeficiente, a 150

FUSP, a IMBRALIT Indústria e Comércio de Artefatos de Fibrocimento Ltda. -Em recuperação Judicial e a INFIBRA S.A., objetivando a realização do Projeto "EMBRAPII MCE - Otimização de telhas de fibrocimento com reforco de fibras orgânicas produzidas por máquinas Hatschek", bem como solicitação de isenção da taxa USP e do adicional de apoio. Parecer do DF: aprova com ressalvas, tendo em vista que os recursos para suprir encargos com despesas operacionais a serem administrados pela FUSP serão superiores a 10%, conforme determina o Acordo USPxFUSP, Cláusula 13.2 (Taxa Administração). Entende que o assunto deverá ser apreciado pela esfera superior. Parecer da PG: aprova, manifestando que sob o enfoque jurídicoformal, a minuta encontra-se em conformidade. Há pedido de isenção de taxas. Manifesta-se também, que nos termos do artigo 47 da Lei 11.101/2005, o regime da recuperação judicial não afeta a formalização do ajuste, sendo apenas necessário maior cautela no acompanhamento da execução do convênio. Parecer do relator: manifesta-se favoravelmente à isenção da taxa USP e do adicional de apoio, por tratar-se de Unidade EMBRAPII, ressaltando a cautela no acompanhamento da execução do projeto devido a recuperação judicial, conforme parecer da PG. Aprovado "ad referendum" o parecer do relator, Prof. Dr. Renato de Figueiredo Jardim, favorável à isenção da taxa USP e do adicional de apoio. Aprovado também, a formalização do Convênio. 2.10 PROCESSO 2018.1.178.4.6 - INSTITUTO DE ENERGIA E AMBIENTE -Solicitação de isenção parcial da taxa USP destinada ao IEE e isenção do adicional de apoio referente ao Contrato a ser celebrado entre a USP, a FDTE e a Porto de Pecém Geração de Energia S/A, objetivando a prestação dos servicos de pesquisa e desenvolvimento, em conformidade com as etapas. atividades e ações descritas no projeto "Metodologia integrada de valorização ambiental e análise de impacto e dependência para o setor elétrico". Parecer da COP: aprova o parecer do relator, de devolução dos autos ao IEE para anexar: tabela explicitando os valores a serem pagos pelo projeto para a administração da FDTE e taxas USP; e cópia da legislação que prevê o máximo permitido pelo órgão regulador para pagamento de taxas de administração, para uma análise substanciada da solicitação. (21.02.2019) Juntado os esclarecimentos do Coordenador, os autos retornam para análise final pela COP. (01.03.2019) Parecer do relator: manifesta-se favoravelmente à isenção parcial da taxa USP (parcela IEE), bem como à isenção do adicional de apoio. Aprovado "ad referendum" o parecer do relator, Prof. Dr. Luís Carlos de Souza Ferreira, favorável à solicitação. A COP referenda as aprovações constantes dos processos acima relacionados. 3. PROCESSOS A SEREM RELATADOS - Relatora: Prof.^a Dr.^a LIEDI LÉGI BARIANI BERNUCCI - 1. PROCESSO 2017.1.305.76.4 - INSTITUTO DE FÍSICA DE SÃO CARLOS (Acompanha P-2015.1.1386.55.3 - ICMC) - Minuta de Resolução que altera dispositivos da Resolução nº 5528, de 18 de março de 2009, que disciplina a concessão de estágios na Universidade de São Paulo e os realizados por seus alunos em instituições externas. Ofício do Presidente da Comissão de Graduação do IFSC, Prof. Dr. Luís Gustavo Marcassa, ao Pró-Reitor de Graduação, Prof. Dr. Antonio Carlos Hernandes, solicitando orientação quanto ao procedimento a ser adotado junto às Escolas Públicas Estaduais para realização de estágio obrigatório curricular pelos alunos do curso de Licenciatura em Ciências Exatas, tendo em vista que foi comunicado pela Diretoria de Ensino de São Carlos que não é possível celebração de convênio

151

152

153 154

155

156

157

158

159

160

161

162

163

164 165

166

167

168

169

170

171

172

173

174

175

176

177

178

179

180

181

182

183 184

185

186

187

188

189

190

191

192

193

194

195

196

197 198

199

201 para a realização de estágios diretamente com as Escolas Estaduais em razão 202 do Decreto Estadual nº 59.215/2013. Esclarece que o IFSC, para não prejudicar seus alunos, autorizou, em caráter excepcional, a celebração 203 204 somente do Termo de Compromisso junto às Escolas Públicas de São Carlos, atendendo, desta forma o disposto na Lei 11.788/2008, porém descumprindo a 205 Resolução USP nº 5528/2009 (30.03.17). Parecer PG. P. 10357/2017; 206 esclarece que nos casos em que a USP atua como concedente do estágio, a 207 208 celebração do termo de convênio, assim como previsto na lei, também é 209 facultativa. Entretanto, na hipótese de realização de estágio por aluno da USP fora da Universidade, a norma condiciona a prévia celebração de convênio. 210 Embora a Lei nº 11.788/2008 trate como facultativo a formalização de convênio 211 em qualquer modalidade de estágio, a USP, ao regulamentar a matéria, optou, 212 à época, por conferir caráter obrigatório à prévia celebração de termo de 213 convênio nos casos de estágios de aluno USP fora da Universidade. Informa 214 que se trata de questão de mérito, a ser avaliada pelos órgãos colegiados 215 competentes da Universidade. Assim, nada obsta que, diante das dificuldades 216 relatadas por algumas Unidades observados os critérios de conveniência e 217 218 oportunidade, a Universidade possa rever tal posicionamento, não havendo qualquer óbice do ponto de vista jurídico. Destaca, contudo, que nos termos da 219 lei, a prévia formalização do termo de compromisso, acompanhado do 220 respectivo plano de atividades, não poderá ser dispensado. Encaminha como 221 sugestão, proposta de alteração da Resolução USP nº 5528/2009 (25.09.17). 222 Cota PG. C. 00167/2018: em virtude da recente alteração da Resolução nº 223 5528/2009, encaminha nova proposta de minuta devidamente atualizada 224 (17.09.18). Parecer da CCV: a Coordenadora da Câmara Curricular e do 225 Vestibular, Prof.ª Dr.ª Dionéia Camilo Rodrigues de Oliveira aprova, ad 226 referendum da CCV, a minuta de Resolução encaminhada pela PG (08.10.18). 227 Parecer da CCV: referenda as decisões favoráveis de sua Coordenadora 228 (06.11.18). Parecer do CoG: aprova a matéria, por unanimidade (27.11.18). 229 Parecer da CLR; em reunião realizada em 06.02.2019, aprova o parecer do 230 relator favorável à minuta de Resolução, conforme proposto pela PG. Parecer 231 da relatora: manifesta-se favoravelmente à aprovação da minuta. A COP 232 aprova o parecer da relatora favorável à minuta de Resolução que altera 233 dispositivos da Resolução nº 5528, de 18 de março de 2009, que disciplina a 234 concessão de estágios na Universidade de São Paulo e os realizados por seus 235 236 alunos em instituições externas, conforme proposto nos autos. 2. PROCESSO 2019.1.82.11.2 - ESCOLA SUPERIOR DE AGRICULTURA LUIZ DE 237 QUEIROZ - Solicitação de isenção da taxa USP e do adicional de apoio 238 referente ao Convênio a ser celebrado entre a USP, no interesse da ESALQ 239 representando a Unidade EMBRAPII ESALQ, a FUSP e a Bionat Soluções 240 Biológicas Ldta. objetivando o desenvolvimento do projeto "Desenvolvimento 241 de um produto microbiológico para a cultura da soja que apresente vários 242 benefícios como promoção de crescimento, solubilização de nutrientes do solo. 243 redução de pragas ou doenças". Parecer do DF: aprova com a ressalva de que 244 apesar da justificativa do Coordenador do projeto, a FUSP receberá quantia 245 superior aos 10% previsto no Acordo USPxFUSP, Cláusula 13.2. Parecer da 246 PG: aprova e manifesta que sob o enfoque jurídico-formal, a minuta 247 encaminhada encontra-se em conformidade, podendo ser formalizada a critério 248 da PRP. Há pedido de isenção a ser apreciado pela COP. Parecer do CoPq: 249 aprova no mérito, ad referendum do CoPq. Encaminha os autos à COP para 250

análise do pedido de isenção de taxas. Parecer da relatora: manifesta-se favoravelmente à solicitação. A COP aprova o parecer da relatora favorável à isenção da taxa USP e do adicional de apoio referente ao Convênio a ser celebrado entre a USP, no interesse da ESALQ representando a Unidade EMBRAPII ESALQ, a FUSP e a Bionat Soluções Biológicas Ldta., objetivando o desenvolvimento do projeto "Desenvolvimento de um produto microbiológico para a cultura da soja que apresente vários benefícios como promoção de crescimento, solubilização de nutrientes do solo, redução de pragas ou doenças". Nesta oportunidade, a Profa. Liedi solicita a inclusão na pauta de um processo sob sua relatoria, de interesse da FMRP, tendo em vista a urgência. com o que todos concordam. PROCESSO 2019.1.495.17.4 - FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO - Convênio a ser celebrado entre a USP/FMRP e a Prefeitura Municipal de Cássia dos Coqueiros, objetivando dar assistência à saúde da população residente no município e desenvolver atividades acadêmicas e científicas pela FMRP, contribuindo para a formação acadêmica e científica de alunos de graduação em Medicina, Nutrição, Residência Médica, Pós-Graduação e para capacitação de profissionais de nível médio e superior. A COP aprova o parecer da relatora favorável à formalização do Convênio. Relator: Prof. Dr. LUIS CARLOS DE SOUZA FERREIRA - 1. PROCESSO 2019.1.8.14.1 - INSTITUTO DE ASTRONOMIA, GEOFÍSICA E CIÊNCIAS ATMOSFÉRICAS - Solicitação de isenção parcial da taxa USP e do adicional de apoio referente ao Termo de Cooperação a ser celebrado entre a USP, a FUSP e a PETROBRAS, objetivando o desenvolvimento do Projeto de P&D intitulado "Análise exploratória de micro sismicidade em redes de monitoramento de alta densidade: Adaptação de escala entre sismicidade local e micro sismicidade". Parecer do relator: manifesta-se favoravelmente à solicitação. A COP aprova o parecer do relator favorável à isenção parcial da taxa USP (R\$ 3.856,88) e do adicional de apoio (R\$ 1.928,44) referente ao Termo de Cooperação a ser celebrado entre a USP, a FUSP e a PETROBRAS, objetivando o desenvolvimento do Projeto de P&D "Análise exploratória de micro sismicidade em redes monitoramento de alta densidade: Adaptação de escala entre sismicidade local e micro sismicidade". 2. PROCESSO 2018.1.740.61.5 - HOSPITAL DE REABILITAÇÃO DE ANOMALIAS CRANIOFACIAIS - Análise sobre a formalização do Acordo de Cooperação entre a USP/HRAC e a FUSP, objetivando a execução de atividades de fomento ao HRAC, conforme Plano de Trabalho anexo, com dispêndio exclusivo de recursos da FUSP recebidos por meio do ajuste celebrado com a entidade benemerente Smile Train, bem como solicitação de isenção da taxa USP. Parecer do relator: manifesta-se favoravelmente à solicitação de isenção da taxa USP. A COP aprova o parecer do relator favorável à isenção da taxa USP referente ao Acordo de Cooperação a ser celebrado entre a USP/HRAC e a FUSP, objetivando a execução de atividades de fomento ao HRAC, conforme Plano de Trabalho anexo, com dispêndio exclusivo de recursos da FUSP, recebidos por meio do ajuste celebrado com a entidade benemerente Smile Train. Na mesma oportunidade, a Comissão aprova a formalização do citado Acordo. Relator: Prof. Dr. MARCOS NOGUEIRA MARTINS - 1. PROCESSO 2019.1.14.21.4 -INSTITUTO OCEANOGRÁFICO - Termo de Cooperação a ser celebrado entre a USP, a FUSP e a Petróleo Brasileiro S.A., objetivando o desenvolvimento do Projeto de P&D intitulado "Estudos de Massas de Água e de Processos de

251

252

253

254255

256

257258

259

260

261262

263

264265

266

267 268

269

270271

272

273

274

275

276

277278

279

280

281

282

283

284

285

286

287

288

289

290

291

292

293

294

295

296

297

298

299

301 Circulação em Plataforma, Talude e Águas Profundas na Bacia de Santos". 302 bem como solicitação de isenção parcial da taxa USP e do adicional de apojo e 303 previsão de cláusula de responsabilidade solidária (Cláusula 6.3 da minuta). 304 Parecer da PG: aprova e esclarece que, pelo modelo apresentado, caso a 305 FUSP seja considerada inadimplente em suas obrigações, quais sejam, 306 gerenciar os recursos financeiros oriundos do ajuste, a USP terá a obrigação 307 de assumir eventuais desvios de conduta da Fundação de Apoio. Observa que a assunção da responsabilidade solidária pela USP é permitida pela legislação 308 pátria, contudo, a conveniência e oportunidade da aceitação da obrigação em 309 comento há de ser objeto de análise de mérito pela COP, já que haveria, ao 310 menos no plano das possibilidades, risco de dano ao patrimônio da USP. 311 Ressalta que há pedido de isenção parcial das taxas devidas à Universidade 312 em razão da incompatibilidade entre a Resolução 7290/2016 e o Regulamento 313 da ANP, a ser apreciado pela COP. Sob o enfoque jurídico-formal, a minuta 314 encaminhada encontra-se em conformidade, podendo ser formalizada a critério 315 Reitor, ouvida a COP (12.02.2019). Reitera parecer anterior 316 (21.02.2019). Parecer do DF: aprova com ressalvas e apresenta planilhas de 317 comparação entre os cálculos baseados no Regulamento e Manual da ANP, 318 Resolução 7290/2016, Acordo FUSP e os cálculos propostos pelo Coordenador 319 projeto e diferença de valores de isenção parcial das taxas 320 (06.02.2019). Reitera parecer anterior (19.02.2019). Parecer do relator: 321 manifesta-se favoravelmente à isenção parcial da taxa USP e do adicional de 322 apoio. Com relação à Cláusula 6.3, que estabelece a responsabilidade solidária 323 da USP, considera que a FUSP é uma fundação de apoio à USP, gerida 324 por pessoas ligadas à universidade e escolhidas pela sua alta administração. 325 Isso permite que a administração da universidade mantenha um desejável 326 controle sobre procedimentos da FUSP, de forma a evitar inadimplência e 327 eventuais prejuízos a serem cobertos. Dessa forma, não vê óbices à assinatura 328 do contrato com esta cláusula. A COP aprova o parecer do relator favorável à 329 formalização do Termo de Cooperação entre a USP, a FUSP e a Petróleo 330 331 Brasileiro S.A., objetivando o desenvolvimento do Projeto de P&D intitulado "Estudos de Massas de Água e de Processos de Circulação em Plataforma, 332 Talude e Águas Profundas na Bacia de Santos", bem como à isenção parcial 333 334 da taxa USP (R\$ 67.487,07) e do adicional de apoio (R\$ 33.743,54) do citado Termo, conforme proposto pelo DF. 2. PROCESSO 2018.1.4487.8.6 335 FACULDADE DE FILOSOFIA, LETRAS E CIÊNCIAS HUMANAS - Solicitação 336 de isenção da taxa USP e do adicional de apoio referente ao Acordo celebrado 337 entre a USP/FFLCH, a FUSP e o Consulado Geral da Irlanda em São Paulo, 338 visando manter o apoio à Cátedra de Estudos Irlandeses, conhecida como 339 "Cátedra W.B. Yeats". Parecer do relator: manifesta-se favoravelmente à 340 solicitação. A COP aprova o parecer do relator favorável à isenção da taxa 341 USP e do adicional de apoio referente ao Acordo celebrado entre a 342 USP/FFLCH, a FUSP e o Consulado Geral da Irlanda em São Paulo, visando 343 manter o apoio à Cátedra de Estudos Irlandeses, conhecida como "Cátedra 344 W.B. Yeats". Nesta oportunidade, o Prof. Marcos solicita a inclusão na pauta de 345 um processo sob sua relatoria de interesse da FOB, tendo em vista a urgência, 346 sendo que todos concordam. PROTOCOLADO 2019.5.194.1.5 - FACULDADE 347 DE ODONTOLOGIA DE BAURU - Autorização para alteração de regime dos 348 cargos docentes números 1234536, 1234552 e 1234579, de Regime de 349 Dedicação Integral à Docência e à Pesquisa (RDIDP), para 6 (seis) cargos em 350

Regime de Turno Completo (RTC). Parecer da Comissão de Claros Docentes: aprova "ad referendum" a alteração de regime dos 3 (três) cargos docentes números 1234536, 1234552 e 1234579, de RDIDP, para 6 (seis) cargos em RTC. Manifestação da CODAGE: informa que a proposta de conversão de três cargos docentes em RDIDP para seis cargos em RTC não traz impactos em termos de custos para a Universidade. Apresenta tabela de comparação de custos. Entretanto, destaca que os docentes contratados em RTC e RTP podem, eventualmente, a despeito do interesse da administração, solicitar à CERT a mudança de seus regimes de trabalho, podendo vir a alterar substancialmente as estimativas apresentadas. A COP aprova o parecer do relator favorável à solicitação, com a ressalva de que, durante o regime probatório, os 6 (seis) novos contratados não poderão mudar de regime de trabalho. Relator: Prof. Dr. RODNEY GARCIA ROCHA - 1. PROCESSO 2018.1.261.49.0 - PREFEITURA DO CAMPUS USP DA CAPITAL - Convênio a ser celebrado entre a USP e o Município de São Paulo, por intermédio da Secretaria Municipal de Segurança Urbana, objetivando a mútua colaboração entre as partes para a integração e operacionalização da vigilância dos painéis de vidro instalados na extensão da Raia Olímpica da USP. A Prefeitura do Campus da Capital encaminha minutas de Acordo de Cooperação Técnica e de Termo de Comodato, referentes à segurança dos painéis de vidro instalados na extensão da Raia Olímpica da USP, para análise da PG-USP. Parecer da PG: após análise solicita que sejam feitas alterações nas minutas e encaminha os autos à PUSP-C para providências. A PUSP-C atende o solicitado pela PG e encaminha os autos àquele órgão para reanálise. Cota da PG: manifesta que foram parcialmente atendidas as solicitações constantes do parecer anteriormente emitido, restando pendente somente a juntada da versão final dos instrumentos de comodato e acordo de cooperação, cujas alterações propostas estão sendo examinadas pela Municipalidade de São Paulo. Encaminha os autos à PUSP-C, para efetivação da providência solicitada, retornando para análise. A PUSP-C junta aos autos minuta de Convênio a ser celebrado com o Município de São Paulo, por intermédio da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e encaminha para análise da PG-USP. Parecer da PG: informa que em outras oportunidades o que se tinha eram duas minutas, uma de acordo de cooperação e outra de comodato. No momento, os autos retornam com a instrução complementada e com uma nova minuta de Convênio, a qual pretende unir as duas anteriores. Manifesta que o presente ajuste se enquadra na figura jurídica prevista no artigo 116 da Lei 8666/93 e também se adapta às exigências legais previstas no § 1º do citado artigo. Contudo, para a formalização do presente ajuste faz-se necessária a aprovação pela COP. Parecer do relator: manifesta-se favoravelmente à formalização do Convênio, conforme proposto nos autos. A COP aprova o parecer do relator favorável à formalização do Convênio entre a USP e o Município de São Paulo, por intermédio da Secretaria Municipal de Segurança Urbana, objetivando a mútua colaboração entre as partes para a integração e operacionalização da vigilância dos painéis de vidro instalados na extensão da Raia Olímpica da USP, conforme proposto nos autos. Ato contínuo o Senhor Presidente inclui na pauta o processo 2019.1.3416.1.1 - InovaUSP - Solicita suplementação orçamentária e o remanejamento dos recursos destinados à aquisição de mobiliário e equipamentos para rubrica específica para esse fim na dotação orçamentária do Centro. Manifestação da CODAGE: recomenda

351

352

353 354

355

356 357

358

359

360

361

362

363

364

365

366

367

368

369

370

371 372

373

374

375

376

377

378

379

380

381

382

383

384

385

386

387

388

389

390

391

392

393

394

395

396

397

398

399

suplementação no valor de R\$ 220.050,00 via Reserva de Contingência, a aguisição de equipamentos de segurança pela Superintendência de Segurança e remanejamentos em grupo específico. A COP aprova o atendimento da solicitação, nos termos da manifestação da CODAGE. Prosseguindo, o Senhor Presidente, apresenta novo calendário das reuniões da COP para 2019 elaborado pela Secretaria Geral, tendo em vista as datas previstas das reuniões do Conselho Universitário. A Comissão concorda com as datas sugeridas. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente dá por encerrada 17h30. reunião, às Do que, para constar, remotivos tentos Sr.ª Jurema Lúcia dos Santos, lavrei e solicitei que fosse digitada esta Ata, que será examinada pelos Senhores Conselheiros presentes à sessão em que for discutida e aprovada, e por mim assinada. São Paulo, 21 de março de 2019.

401

402

403

404 405

406

407

408

409

410

411

412